



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ

---

**LEI Nº. 1.854/2017**

Súmula: Corrige-se o art. 4º da Lei nº 1.812/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Corrige-se o art. 4º da Lei Municipal nº 1.812/2017, alterando a referência da Lei nº 1798/2017 para Lei nº 1799/2017, com a seguinte redação:

“Art. 4º Cria-se o cargo de Oficial Legislativo e alteram-se os anexos I e III da Lei nº 1.799/2017 conforme consta no APÊNDICE B, em anexo a esta lei.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 07 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

RIBEIRÃO DO PINHAL  
WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal